



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



DAC

DAC

- **DEPARTAMENTO DE APOIO AO
COLEGIADO**



- **UCP – UNIDADE DE CONTROLE DE PROCESSOS**
- **UCI – UNIDADE DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES**



UCP – UNIDADE DE CONTROLE DE PROCESSOS

- AGILIZAR O TRÂMITE ADMINISTRATIVO DOS PROCESSOS NO ÂMBITO DA SUPCOL
- **(DAP/DAC/DPL/CÂMARAS/ COMISSÕES E PLENÁRIO)**



UCI – UNIDADE DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES

- **APOIO AO COLEGIADO
(CÂMARAS/COMISSÕES/GTs/GTTs)**

SOBRE DIREITOS E DEVERES DO CONSELHEIRO:



DEVERES

Tem como atribuição específica:

- Apreciar assuntos inerentes à fiscalização...
- O exercício da função de conselheiro é gratuito e honorífico...



DEVERES

- Impedido em comparecer quando convocado, deverá justificar a falta, com antecedência mínima de 72 horas.
- Caso venha a faltar 6 sessões (Plenário e Câmara), consecutivas ou não, sem a devida justificativa, perde automaticamente o mandato.



DEVERES

- Analisar e relatar processos.
- Pedir e obter vista de processo.
- Os processos encaminhados para relato devem ser restituídos no prazo de 30 dias.



DEVERES

- Será negada a vista ao Conselheiro com processos em seu poder a mais de 30 dias.



DEVERES

- Por ocasião do encerramento do seu mandato... é obrigado a proceder a devolução de **todos** os processos em seu poder.
- O não atendimento do prazo para devolução dos processos enseja a abertura de processo para apuração de falta ética.



DIREITOS

- Que exerce a função por período de tempo não inferior a $2/3$ do respectivo mandato fará jus ao Certificado de Serviço Relevante Prestado à Nação expedido pelo Confea.



DIREITOS

- O Crea poderá baixar ato administrativo estabelecendo os valores e os critérios de concessão de diárias e de ajuda de custo para ressarcimento de despesas.
- O Crea poderá baixar ato administrativo regulamentando os critérios para participação em eventos de interesse do Crea



DIREITOS

- As regras são simples porém rígidas, em razão das exigências legais, em especial as ditadas pelo TCU.
- É necessária a apresentação de documentos comprobatórios da participação no evento.



DIREITOS

- Conforme a **Instrução 2537/11 do CREA-SP** o ressarcimento de despesas é composto de:
 - DIÁRIA
 - DESLOCAMENTO.



Diária

Indenização pelas despesas com:

- alimentação,
- hospedagem,
- estacionamento, e
- taxi.



Diária

- Terá direito somente com comprovação da presença no evento expedida pelo órgão ou entidade. (lista de presença, certificado ou outros)



Deslocamento

- Distância (ida e volta) **inferior a 250 km**, será paga a quilometragem, quantas forem necessárias, limitada ao período do evento.



Deslocamento

- Distância (ida e volta) **de 250 km ou mais** do local do evento, será paga uma quilometragem e pernoites, conforme a duração do evento.



Deslocamento

Para eventos fora do Estado:

- Será ressarcido o trecho rodoviário com a apresentação do bilhete rodoviário (*ônibus*) entre a cidade de origem e o local do evento, além da comprovação de presença.



Deslocamento

- Será ressarcido o trecho aéreo entre o aeroporto e a cidade destino do evento – mediante apresentação do e-ticket e bilhetes de embarque (originais de ida e volta), além da comprovação de presença.



Os valores atuais da Instrução são:

| LOCAL DO DOMICILIO | VIAGEM NO ESTADO | | | VIAGEM FORA DO ESTADO | |
|--------------------------------|------------------|-----------------|-------------|-----------------------|--|
| | DIARIAS | | | DIARIAS | TRANSPORTE |
| INTERIOR E/OU GRANDE SÃO PAULO | Abaixo de 250 km | Acima de 250 km | Valor do km | R\$ 470,00 | PASSAGEM DE ÔNIBUS E/OU PASSAGEM AÉREA |
| | R\$ 250,00 | R\$ 450,00 | R\$ 0,84 | | |



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



As distâncias para ressarcimentos são
calculadas conforme Tabela instituída pelo
DER no site

www.der.sp.gov.br



AGRADECIMENTOS

- **ANDREIA VIEIRA GUERRA** – CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE PROCESSOS fone: 3061-6821
- **JEANE TENNENBAUM** - CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DA INFORMAÇÃO fone: 3061-6851